

LEI Nº 3169 de 29 de maio de 2008.

Autoria: Mesa Diretora.

“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa os subsídios Prefeito Municipal de Luziânia, para o quadriênio de 2009 à 2012, que se inicia em 01 de janeiro de 2009, em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensais, atendendo ao disposto no Art. 68 da constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º- O Subsídios do Vice-Prefeito, para o quadriênio de 2009 a 2012, para a legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2009, fica fixado em até R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 3º - Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, ficam assegurados a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º- Os Subsídios do prefeito e Vice-Prefeito ficam assegurados o direito de percepção do décimo terceiro salário igual as suas remunerações mensais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2008.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal